



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima – CENSF		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima – CENSF, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23069902, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPUNº 1967119/2017	PARECER Nº 1013/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Auredilra Lima Saraiva, diretora pedagógica do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima – CENSF, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, por meio do processo nº 1967119/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Frei Henrique, 48, Messejana, CEP: 60.841-280, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.928.840/0001-03, com Censo Escolar nº 23069902, na jurisdição da SEFOR.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 208/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Maria Auredilra Lima Saraiva, graduada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 32394, e a secretária escolar, Maria Auxiliadora Costa Pereira, Registro nº 6746.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores, sendo 22 habilitados e 4 autorizados, perfazendo um total de 88% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente as recomendações deste (CEE), conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1013/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 1114 títulos para um total de 647 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima – CENSF, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE